

SOF / UFPB

PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2022/SOF/UFPB, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e no uso das atribuições previstas na Resolução CONSUNI nº 42/2018, e considerando o processo 23074.037763/2021-33, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e nº 06/2018 e seus anexos, a execução dos serviços objetos do Contrato SOF/UFPB nº 004/2021, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 08.117.778/0001-97;

OBJETO CONTRATUAL: Execução da obra de ampliação do prédio da Escola de Música da Universidade Federal da Paraíba UFPB

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Jairo Dias Inocêncio, SIAPE 1693824	Nelson Jorge Santiago, SIAPE 23518819
FISCAL TÉCNICO	Alessandra Lúcia F. A. de C. N. Rego, SIAPE 1654930	Valéria de Andrade Maia, SIAPE 1855672
FISCAL ADMINISTRATIVO	Robinson Frazão de Medeiros, SIAPE 333881	Luana Almeida de Vasconcelos, SIAPE 1408689

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) **Gestor do contrato:** servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) **Fiscal do contrato:** servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) **Fiscal Administrativo:** servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: < <https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicosorientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Nicolle Salles da Costa
Superintendente de Orçamento e Finanças
Mat. SIAPE 2386238

PORTARIA Nº 003/2022/SOF/UFPB, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

ASUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/PU/Nº 006/2019, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 15.150.504/0001-65, processo 23074.000729/2022-72.

OBJETO CONTRATUAL:

Prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, para atender as necessidades dos campi II e III da UFPB, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material de consumo e equipamentos/utensílios adequados à execução dos trabalhos.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

CONTRATO UFPB/SOF Nº 006/2019

FUNÇÃO	TITULAR	SUBSTITUTO
GESTOR	Genésio José da Silva. SIAPE: 1929851.	Aldenir Gomes de Assis. SIAPE: 1126076.
FISCAL TÉCNICO	Luciano Lima Gomes da Costa. SIAPE: 1522215.	Evelynne Emanuelle Pereira Lima. SIAPE: 1476080.
FISCAL ADMINISTRATIVO	Amon Lucas Santos de Sousa. SIAPE: 3152446	Yan Rafael Nascimento da Silva SIAPE: 3152382.
FISCAL SETORIAL DO CAMPUS II	Raquel Guedes de Oliveira. SIAPE: 3211884.	Vandermond do Nascimento Gonçalves. SIAPE: 2250821
FISCAL SETORIAL DO CAMPUS III	Lucélio Mendes Ferreira. SIAPE: 2347378. J	air Batista de Souza, SIAPE: 1897432.

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.